



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

Osilton Starling Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Maria da Conceição Alves
Chefe de Divisão da Secretaria

L E I N° 1.028/91

DE 25 DE ABRIL DE 1991.

02 MAI 1991



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANTECIPAÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO PARA O MÊS DE ABRIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 20% (Vinte por cento) de reajuste a título de antecipação salarial, sobre o salário de março de 1991, a ser pago em abril de 1991, a todos os servidores municipais.

Art. 2º - Os inativos terão seus salários reajustados de conformidade com o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 25 DE ABRIL DE 1991.

Leonardo Diniz Dias
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Abril de Mil, Novecentos e Noventa e Um.

Gleber Naime de Paula Machado
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em	02/05/91
Às	9:10 h.s.
Ass.	<i>Raimundo</i>